

LEI Nº 2.423, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

Institui o “***Dia da Alimentação Saudável***”
do Município de Ananindeua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de Ananindeua, o “***Dia da Alimentação Saudável***”, a ser comemorado a cada dia 05 de junho.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá eventos alusivos à data, com a participação da coletividade, instituições de ensino, e de empresários na elaboração da programação e divulgação da importância de uma alimentação saudável para a preservação da saúde e como terapêutica auxiliar no tratamento de moléstias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 06 DE JANEIRO DE 2010.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua